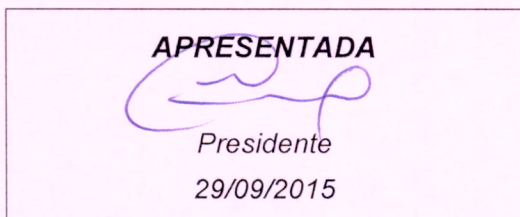


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 234

APOIO ao Projeto de Lei n.º 368/2009, do Senador Paulo Renato Paim (PT-RS), que regulamenta a profissão de Historiador, estabelece requisitos para o exercício da atividade profissional e dá outras providências.



CONSIDERANDO que a Comissão de Assuntos Sociais do Senado (CAS) já aprovou em decisão terminativa o Projeto de Lei n.º. 368/2009 do Senador Paulo Renato Paim, do PT (RS), que regulamenta a profissão de Historiador, estabelece requisitos importantes para o exercício da atividade profissional e determina o registro profissional em órgão competente;

CONSIDERANDO que ao relatar a matéria, o Senador Cristovam Buarque (PDT-DF), ponderou com propriedade que o projeto não impede o desempenho da atividade de historiador por aqueles que o fazem por vontade própria ou vocação, apenas garante, para os respectivos cargos públicos, a exigência de um profissional regulamentado;

CONSIDERANDO que a profissão de Historiador poderá ser exercida pelos diplomados em curso superior de graduação, mestrado ou doutorado em História e as atividades desse profissional são, de acordo com o Projeto, o magistério, a organização de informações para publicações, exposições e eventos sobre temas históricos; o planejamento, a organização, a implantação e a direção de serviços de pesquisa histórica, o assessoramento para avaliação e seleção de documentos para fins de preservação, bem como a elaboração de pareceres, relatórios, laudos, projetos e trabalhos sobre temas históricos;

CONSIDERANDO que, nos termos do projeto a atividade de historiador não está mais restrita à sala de aula e que a presença desse profissional é cada vez mais requisitada pelos centros culturais, museus, assessorias e consultorias a empresas de publicidade, turismo e produtores de cinema, jornalismo e televisão. O



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 234 – fls. 02)

que, ainda segundo o relator Senador Cristovam Buarque, justifica a manifestação favorável no sentido de que a profissão seja valorizada e reconhecida legalmente;

CONSIDERANDO que para os historiadores da cidade, da região e dos mais diferentes cantos do país, sobretudo do Núcleo de Pesquisa FAFICA, trata-se de um passo importante que o país dá em direção ao reconhecimento da História e dos seus profissionais como sujeitos e atores no contínuo processo de questionamento da maneira como todos têm feito e trabalhado a construção da profissão;

CONSIDERANDO, ainda, que a luta pela regulamentação da profissão de Historiador é antiga e a vitória pelo reconhecimento certamente abrirá novos *fronts* com o fazer e o saber histórico;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados também aprovou o Projeto de Lei acrescentando substitutivos ampliando a atuação do historiador;

CONSIDERANDO a relevância da matéria em todos os sentidos e a importância da proposta para historiadores de Jundiaí e Região,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 368/2009, do Senador Paulo Renato Paim (PT-RS), que regulamenta a profissão de Historiador, estabelece requisitos para o exercício da atividade profissional e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Paulo Paim, autor do Projeto;
2. Senador Cristovam Buarque, Relator do Projeto;
3. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal;
4. Deputado Federal Eduardo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados;
5. Sr. Jean Camoleze, Historiador, diretor do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2015.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'